



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	5
Atos Administrativos	5
Despacho	5
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	7
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Instituto Municipal de Previdência de Viradouro-IMPREV	8
Atos de Pessoal	8
Aposentadoria	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº5.120

“Regulamenta os Plantões semanais das Farmácias e Drogarias do município de Viradouro, para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

ARTIGO 1º) - As Farmácias ou Drogarias, obedecerão os seguintes horários de funcionamento:

- a) - Nos dias úteis das 08h00min às 20h00min;
- b) - Nos sábados das 08h00min às 12h00min, e após permanecerá um estabelecimento de plantão até as 21h00min;
- c) - Nos domingos e feriados, permanecerá um estabelecimento de plantão até as 21h00min.

ARTIGO 2º) – Os Estabelecimentos que farão parte do Plantão durante o ano de 2017 serão os seguintes:

M.F.M GOTO LTDA ME - FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO

CNPJ – 01.052.581/0001-78

END – AV. JOÃO GIBRAN, Nº 85

TELEFONE: 17 3392 2444

DROGATON DROGARIA LTDA ME – DROGATON

CNPJ – 11.975.335/0001-41

END – RUA PRUDÊNCIO WALTER PORTO, Nº 03

TELEFONE: 17 3392 4363

C.B. MINGATOS DROGARIA LTDA EPP – DROGARIA SANTA HELENA

CNPJ – 48.028.781/0001-59

END – PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 37

TELEFONE: 17 3392 1150

DROGARIA EDUARDO MARÇAL LTDA ME – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

CNPJ – 12.117.095/0001-07

END – RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1450

TELEFONE: 17 3392 4085

GISLAINE PALMA ZANATA MIRA ME - DROGARIA DO ADILSON

CNPJ – 15.872.607/0001-39

END – RUA GABRIEL CUSTÓDIO, Nº 756

TELEFONE: 3392 1052

JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA ME – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 07.521.473/0001-83

END – RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 414

TELEFONE: 17 3392 2525

JULIANO GIANASI MARÇAL DROGARIA ME – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

CNPJ – 07.686.136/0001-46

END – RUA CARLOS GOMES, Nº 199

TELEFONE: 17 3392 2600

LIDIANE PATRÍCIA FELIPE DARIS FARMACIA LTDA INTERFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

CNPJ – 20.336.494/0001-97

END – RUA CORONEL WALTER, Nº 640

TELEFONE: 17 3392 1349

DROGARIA SHALOM DE VIRADOURO

CNPJ - 18.279.615/0001-64

END – PRAÇA DA MATRIZ, Nº 74

TELEFONE: 17 3392 2562

ARTIGO 3º) - As Farmácias e Drogarias obedecerão os seguintes dias de plantão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 3 de 8

Janeiro

31 a 06/01/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

07 a 13/01/2017 - INTERFARMA

14 a 20/01/2017 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

21 a 27/01/2017 – DROGATON

28 a 03/02/2017 – DROGARIA SHALOM

Fevereiro

04 a 10/02/2017 – DROGARIA SANTA HELENA

11 a 17/02/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

18 a 24/02/2017 – DROGARIA DO ADILSON

25 a 03/03/2017 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Março

04 a 10/03/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

11 a 17/03/2017 – INTERFARMA

18 a 24/03/2017 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

25 a 31/04/2017 – DROGATON

Abril

01 a 07/04/2017 – DROGARIA SHALON

08 a 14/04/2017 – DROGARIA SANTA HELENA

15 a 21/04/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

22 a 28/04/2017 – DROGARIA DO ADILSON

29 a 05/05/2017 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Maiο

06 a 12/05/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

13 a 19/05/2017 – INTERFARMA

20 a 26/05/2017 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

27 a 02/06/2017 – DROGATON

Junho

03 a 09/06/2017 – DROGARIA SHALON

10 a 16/06/2017 – DROGARIA SANTA HELENA

17 a 23/06/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

24 a 30/06/2017 – DROGARIA DO ADILSON

Julho

01 a 07/07/2017 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

08 a 14/07/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

15 a 21/07/2017 – INTERFARMA

22 a 28/07/2017 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

29 a 04/08/2017 – DROGATON

Agosto

05 a 11/08/2017 – DROGARIA SHALON

12 a 18/08/2017 – DROGARIA SANTA HELENA

19 a 25/08/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

26 a 01/09/2017 – DROGARIA DO ADILSON

Setembro

02 a 08/09/2017 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

09 a 15/09/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

16 a 22/09/2017 – INTERFARMA

23 a 29/09/2017 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

30 a 06/10/2017 – DROGATON

Outubro

07 a 13/10/2017 – DROGARIA SHALON

14 a 20/10/2017 – DROGARIA SANTA HELENA

21 a 27/10/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

28 a 03/11/2017 – DROGARIA DO ADILSON

Novembro

04 a 10/11/2017 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

11 a 17/11/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

18 a 24/11/2017 – INTERFARMA

25 a 01/12/2017 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

Dezembro

02 a 08/12/2017 – DROGATON

09 a 15/12/2017 – DROGARIA SHALON

16 a 22/12/2017 – DROGARIA SANTA HELENA

23 a 29/12/2017 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

30 a 05/01/2018 – DROGARIA DO ADILSON

Janeiro - 2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 4 de 8

06 a 12/01/2018 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

13 a 19/01/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

ARTIGO 4º) – Em consonância com a Lei nº 2783/2009, os estabelecimentos deverão afixar placas informativas com escalas de plantões: em hospitais, pronto socorros, unidades de saúde e farmácias do município de Viradouro.

§ 1º - As placas deverão ser colocadas na entrada dos estabelecimentos, em lugar com boa visibilidade e destaque, contendo o nome da farmácia, o endereço, o número do telefone e o nome do responsável pelo atendimento.

§ 2º - O telefone deverá ser de fácil acesso em qualquer hora do dia ou da noite.

§ 3º - O estabelecimento que não der cumprimento aos dispositivos da Lei 2783/2009 será notificado, e em caso de reincidência, multado em 1(um) salário mínimo.

ARTIGO 5º) – Aos infratores do disposto deste Decreto, serão aplicadas, após regular autuação pela fiscalização

municipal, penalidades em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 037/2009, que define horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestações de serviços e diversões públicas.

ARTIGO 6º) – A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente a data do requerimento.

ARTIGO 7º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DC33E+XU

DECRETO Nº 5.121

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		126.000,00
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL
128	08.244.0106.2020.0000	Programa Frente de Trabalho
		3.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL C	
	F.R.: 0 01 00	
01	Tesouro	
510	000	Assistência Social Geral
02	0400	SAUDE
135	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades Basicas de Saúde
		3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 0 05 13	
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300	099	GENERICICO
02	0501	Ensino Fundamental
195	12.361.0021.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	F.R.: 0 01 00	
01	Tesouro	
220	000	Recurso Proprio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL
125	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social
		3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R. Grupo:	0 01 00	
01	Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 5 de 8

510	000	Assistência Social Geral	
02	0400	SAUDE	
134	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das	
Unidades Básica de Saúde	3.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		
01	Tesouro		
310	000	Saúde Geral	
02	0502	Ensino Infantil	
225	12.365.0021.2068.0000	Manutenção das	
Atividades do Ensino Infantil	5.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		
01	Tesouro		
210	000	Recurso Próprio	
02	0503	FUNDEB	
235	12.361.0021.2034.0000	Manutenção do Ens.	
Fund. - FUNDEB 60%	25.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	
0	0216		
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
261	000	Educação Fundeb - Magistério	
236	12.361.0021.2034.0000	Manutenção do Ens.	
Fund. - FUNDEB 60%	30.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-		
ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 02 16		
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
261	000	Educação Fundeb - Magistério	
240	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens.	
Fund. - FUNDEB 40%	60.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-		
ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 02 16		
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262	000	Educação Fundeb - Outros	
Anulação (-)	-126.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 28 de dezembro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: IWTH+Y9N

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 508/2016

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quarta-feira, 28 de dezembro de 2016.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: XXTZ56EK

Processo SNJ nº. 528/2016

Através deste expediente o servidor Daniel Pazeto Bassi requer autorização para gozar férias durante o período de 02 a 23 de janeiro de 2017, percebendo 10 (dez) dias in pecúnia.

Considerando o pedido do servidor a Assessoria diligenciou junto à Seção de Recursos Humanos certificando que o servidor Daniel Pazeto Bassi cumpriu o disposto no § 1º do art. 75 do Lei Complementar Municipal nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

Assim, fica deferido o pedido do servidor Daniel Pazeto Bassi de 20 (vinte) dias de férias em descanso, compreendido entre 02 a 21 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 26/11/2015 a 25/11/2016.

Ademais, fica indeferido, por hora, o pagamento in pecúnia de 10 (dias) de férias, tendo em vista a situação financeira enfrentada atualmente pelo município de Viradouro.

Providencie a Assessoria a anotação do período de férias do servidor para controle desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 6 de 8

Oportunamente será providenciada a substituição do servidor durante o período de suas férias.

Cumprido o acima e, sendo o caso de deferimento do pedido de férias, encaminhe-se o expediente à Seção de Recursos Humanos para proceder às anotações de praxe e respectivo pagamento.

Viradouro/SP, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: AI1VGJKL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Membro da Comissão

Sr. Lucas Henrique Nunes

Membro da Comissão

Sr. Paulo Renato Zamariolli

Membro da Comissão

Código Localizador: PQ30SEOA

TERMO DE BAIXA

28 de Dezembro de 2016.

Assunto: BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS

Considerando que os bens abaixo discriminados, deixaram de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "Inservível", classificados como antieconômico - denominação genérica atribuída ao bem quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento.

Ficou decidido pela Comissão de Reavaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Viradouro/SP, que aos bens móveis já mencionados, e por não servir mais à finalidade para a qual foi adquirido, não há motivo para que tal bem permaneça integrado ao patrimônio do órgão possuidor, ao qual, ficou decidida a baixa no patrimônio, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desse bem em conformidade com as leis federais pertinentes a alienação de bens públicos.

Item	Descrição	Valor	Nº do Patrimônio
1	Mesa bancada 2.10 x 0.50 na cor azul/cristal	194,13	244
2	Mesa 1.20 x 0,70 com duas gavetas cor branca e cinza	55,75	183
3	Mesa 1.20 x 0,70 com duas gavetas cor branca e cinza	55,75	184
4	Mesa 1.20 x 0,70 com duas gavetas cor branca e cinza	55,75	185
5	Mesa 1.20 x 0,70 com duas gavetas cor branca e cinza	55,75	186
6	Mesa 1.20 x 0,70 com duas gavetas cor branca e cinza	55,75	188
7	Mesa 1.20 x 0,70 com duas gavetas cor branca e cinza	55,75	190

Comissão de Patrimônio:

Sra. Silvana Andretta Sisdeli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016

Ano III | Edição nº 771

Página 8 de 8

**Instituto Municipal de Previdência de Viradouro
- IMPREV**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Viradouro/SP, 28 de dezembro de 2016.

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO

Gestor do IMPREV.

Código Localizador: YGNHDUTS

RESOLUÇÃO IMPREV N.º 79, DE 28/12/2016.

O Gestor do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO – IMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria 055 de 01 de janeiro de 2009 e o artigo 26 da Lei Complementar n.º 010 de 13 de janeiro de 2005, e

Considerando o requerimento, protocolado sob n.º 89/2016, no qual a Sra. HELENA FRANCISCHINI, portadora do RG. n.º 13.979.836-5 e do CPF n.º 026.3765.108-83, servidora pública municipal, matrícula n.º 00091-1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme Portaria n.º 3.354 de 03 de julho de 2006, vem requerer junto a este Instituto de Previdência Municipal a concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

Considerando Parecer Jurídico datado de 27 de dezembro de 2016.

Considerando o disposto nos artigos 33, e 54, da Lei Complementar n.º 010/005 de 13 de janeiro de 2005, artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, resolve:

Artigo 1º - Conceder benefício Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a servidora pública efetiva, Sra. HELENA FRANCISCHINI, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Determinar como provento inicial do benefício ora concedido, o valor de R\$ 1.578,23 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), conforme última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme determina o Art. 40. § 2º da CF.

Artigo 3º - Reajuste: O valor do benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.